



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

- EDITAL Nº. 401/2025 -

**PROCEDE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA ASSUMIR CONTRATO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE VISITADOR DO PIM.**

**EDGAR THIESEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.354, de 14 de janeiro de 2025;

**Art. 1º - CONVOCA** candidato para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** na função de **VISITADOR PIM**, obedecendo a ordem classificatória(banca) do PSS 087/2025, Edital de Homologação Final 110/2025, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de **29 de outubro 2025**, expirando em **31 de outubro de 2025**, para firmar contrato administrativo de trabalho por prazo determinado.

**Parágrafo Único** – O candidato ora convocado para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO- DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, permanecerá na ordem de classificação do Concurso Público 01/2024, para uma posterior nomeação para assumir cargo efetivo.

1. Declaração de Bens e Renda;
2. Declaração de que exerce, ou não, Cargo ou Função Pública;
3. Atestado de Saúde Física e Mental fornecido por Serviço Oficial do Município ou por Médico Especialista em Medicina do Trabalho;
4. Certidão Negativa Cível e Criminal, expedida pelo Foro de seu domicílio;
5. Fotocópia da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Fotocópia do comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;
7. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
8. Fotocópia do Título Eleitoral;
9. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página do número/série/dados pessoais);
10. Fotocópia do Cartão PIS ou PASEP;
11. Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
12. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
13. Fotocópia do comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar / Diploma);
14. Conta bancária Banco Banrisul.
15. Comprovante de residência.
16. Curso de Formação par Visitador do Programa Primeira Infância Melhor- PIM.

**Art. 2º** - O provimento do candidato ao cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no artigo anterior.

**Art. 3º** - O candidato convocado para a função de **VISITADOR PIM, 30 horas semanais:**

Candidato(a)	Inscrição	Classificação Final
GEISIELEN ATHAIDE	007/2025	5º Lugar (AC)

**Art. 4º** - O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido para esse fim importará em renúncia do direito de firmar contrato para o cargo ao qual se habilitou.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2025.

**EDGAR THIESEN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**FLUVIO LUIZ KROTH**  
Secretário Municipal de Administração Interino.